



LEI MUNICIPAL 1094/2014

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **MARIA CLEMENTE CORREA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 763.070.001-63, residente e domiciliado neste município na Av: Francisco Serejo Neto – centro. **Doar Lote Urbano C-2, da Quadra 08**, medindo 12,50m por 25,00 m, sendo num total de 312,50 m², (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.
Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



PROJETO LEI Nº.02/2014

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **MARIA ELIZETE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 368.479.331-00, residente e domiciliado neste município na Av: Jose Carlos Castro de Alexandria, nº 380– centro. **Doar Lote Urbano E-2, da Quadra 38**, medindo 12,50 x 25,00 m, com uma área total de 312,50 m², localizado na Rua Luis Menao, centro, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.
Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



PROJETO LEI Nº.03/2014

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **MARIA ELIZETE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 368.479.331-00, residente e domiciliado neste município na Av: Jose Carlos Castro de Alexandria, nº 380– centro. **Doar Lote Urbano E-1, da Quadra 38**, medindo 12,50 x 25,00 m, com uma área total de 312,50 m², localizado na Rua Luis Menao, centro, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.
Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta colenda Casa de Leis, os projetos de lei 01,02 e 03 de 2014, que dispõem sobre de Bens Imóveis do Município em prol de **MARIA ELIZETE DA SILVA** com o objetivo de regularização documental, conforme dispões a Lei Municipal n. 802/2008 de 30 de outubro de 2008.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que a referida lei tem como objetivo regulamentar a documentação deste imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóvel.

Cumpre-nos, por fim, solicitarmos desta Casa, respeitando os trâmites legais, a aprovação do referido projeto de lei, para que o que o munícipe acima citado possa pegar o título definitivo e fazer as benfeitorias planejadas.

Tacuru/MS, 27 de janeiro de 2014.

PAULO PEDRO RODRIGUES

Prefeito Municipal